



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

SOLICITAÇÃO

PROCESSO N.º 03/2022

Senhor Presidente, exercendo a função administrativa de Diretor da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, venho solicitar que seja realizado processo para contratação de serviços bancários para atender à Câmara Municipal de Serranópolis.

Lembrando que temos convênio com o Banco do Brasil há anos, onde a Tesouraria é preparada para usar o sistema bancário, inclusive no quesito folha de pagamento, onde as tarifas bancárias cobradas são mínimas frente aos serviços oferecidos. Além do mais, temos poucas agências disponíveis em Serranópolis. Não obstante, informo que não venho influenciar o processo de contratação, apenas pondero os pontos relevantes.

Justifica-se a realização de contrato, mesmo que por valor estimado. Além disso, o contrato é necessário para futuros lançamentos no sistema Colare.

Serranópolis, Goiás, aos 03 dias do mês de janeiro de 2022.


Joni Maicon Siqueira Gufka
Diretor

Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, Estado de Goiás, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º/04/2021 e artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

1- CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S.A., com sede na rua Saun, Qd. 05, Lt. B, St. Asa Norte, Brasília (DF), inscrita no CNPJ 00.000.000/0001-91, e unidade em Serranópolis, Goiás, na qual possuímos conta corrente, especificamente agência 4580-2, localizada na Praça 7 de Setembro, com o CNPJ 00.000.000/4580-23.

2 - RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa supracitada fornece serviços bancários, onde a contratante possui a conta corrente 14.004-x há anos. Por meio desta conta, usamos o *internet banking* para efetuar pagamentos, receber o duodécimo e para realizar remessa da folha.

3 - OBJETO: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a continuação da contratação dos serviços bancários do Banco do Brasil, para manutenção da conta corrente 14.004-x, agência 4580-2.

4 - VALOR: O **valor estimado** deste contrato é de R\$ 200,00 (duzentos reais mensais), **totalizando** pelo período de doze meses, **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) até o final do ano.

Sendo assim, deve a Câmara Municipal de Serranópolis outorgar a contratação da empresa "Banco do Brasil" pela Dispensa de Licitação.

Serranópolis, Goiás, 05 de janeiro de 2022.


FRANK ALVES RODRIGUES
Presidente da Câmara


JONI MAICON SIQUEIRA GUFKA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica do Município.

Em 05 / 01 / 2022


Joni Maicon S. Gufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CONTRATO N.º 03/2022 (POR ESTIMATIVA) PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º 00.775.356/0001-05, localizada na Avenida Augusto, n.º 62, Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato como **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente Frank Alves Rodrigues, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Gerson Chaves Neto, quadra 105, lote 11, Setor Rodoviário em Serranópolis/Go, inscrito no CPF n.º 896.775.521-0, que ao final assina e,

A **CONTRATADA BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na rua Saun, Qd. 05, Lt. B, St. Asa Norte, Brasília (DF), inscrita no CNPJ 00.000.000/0001-91, e Agência em Serranópolis, Goiás, na qual possuímos conta corrente, especificamente agência 4580-2, localizada na Praça 7 de Setembro, com o CNPJ 00.000.000/4580-23, celebram através deste:

1. **DO OBJETO:** Serviços de manutenção de conta bancária da Câmara Municipal de Serranópolis, de n.º 14.004-x, com oferecimento de convênio de crédito consignado, cheque especial, remessa bancária de pagamento de salário, serviços de transferência e pagamento de boletos, DOC, TED, Pix, entre outros.
2. **DA JUSTIFICATIVA:** Toda conta bancária possui taxa de manutenção. A Câmara precisa de conta para receber o duodécimo e para efetuar as transações. Além disso, usa o sistema para fazer remessa de pagamentos da folha, o que ocasionalmente gera tarifas.
3. **DA RAZÃO:** O processo de dispensa de licitação foi realizado devido o Banco do Brasil disponibilizar a conta corrente 14.004-x há anos. O município só possui duas agências bancárias. Além disso, os valores são baixos e dentro dos preços de mercado para tal serviço.
4. **DA BASE LEGAL:** Tal contratação se faz baseada no artigo artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e também na Legislação própria do BB.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

5. **DAS PENALIDADES E MULTAS:** A Contratante se compromete a manter a conta com prudência, observando os princípios de moralidade, zelando pelo controle de saldo (controle de cheques) e mantendo os pagamentos das tarifas em dia. A Contratada se compromete em manter os preços com as taxas dentro dos padrões e disponibilizar atendimento e o *internet banking* sempre que necessário for, sob as penas da Lei.
6. **DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:** Vigorará pelo prazo de doze meses. Surgindo novo Exercício, poderá haver prorrogação ou realização de novo processo.
7. **DO VALOR ESTIMADO:** Doze parcelas de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
8. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias: 01.01.031.2065.3.3.90.39
9. **DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Havendo descumprimento total ou parcial deste contrato, ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

As partes elegem a Comarca de Serranópolis, Goiás, para sanar quaisquer dúvidas ou desacordos que possam surgir.

Serranópolis, Goiás, 05 de janeiro de 2022.



Presidente da Câmara (Contratante)

Gerente local do Banco do Brasil (Contratado)
CPF:

Testemunhas:  CPF: 06.067.410-71
 CPF: 047.167.021-97

PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal conforme determina o art. 79 da Lei Orgânica do Município.

Em 05/01/22


Ioni Maicon S. Gutka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

PROCESSO n.º 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

BANCO DO BRASIL – TAXAS E DESPESAS

Trata-se o presente parecer sobre a legalidade e juridicidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação para as despesas e taxas havidas com a manutenção da Conta Corrente da Câmara Municipal junto ao Banco do Brasil de Serranópolis – GO.

A Lei 8.666/93 legaliza a Dispensa de Licitação em vários casos, e um deles é quando as despesas de determinada prestação de serviços continuados não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor determinado na alínea "a", do inciso II, do art. 23, da Lei 8.666/93, caso em que se encaixa o presente ato, senão vejamos abaixo:

LEI 8.666/93

Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, é dispensável a licitação para as despesas e taxas de manutenção de conta corrente, uma vez ser necessário os serviços bancários para o recebimento de duodécimos, pagamento de despesas diversas, transmissão de folha de pagamento e manutenção dos serviços bancários de internet banking.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

Os Termos iniciais do Processo, bem como, a minuta do contrato (por estimativa) estão de acordo com as normas jurídicas exigidas.

Pelo acima exposto, manifestamos pela **legalidade e juridicidade** inicial do presente processo.

Salvo melhor Juízo, é o parecer.

Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de janeiro de 2022.

Paulo Alves Franco
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratifico, nos termos art. 24 da Lei 8.666, de 21/06/93, a justificativa de dispensa de licitação e ordeno a sua publicação no prazo legal.

Serranópolis, Goiás, 05 de janeiro de 2022.

Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara

